



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Araputanga

Araputanga - MT

## LEI MUNICIPAL Nº 192/93

Dispõe sobre autorização para suplementação orçamentária por excesso de arrecadação.

Dr. LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Eu promulgo a seguinte Lei.:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por excesso de arrecadação no âmbito da execução orçamentária no presente exercício, para as seguintes dotações orçamentárias, o valor de Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Cruzeiros Reais), ficando assm distribuídos:

### CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.1.	700.000,00
3.1.1.3.	50.000,00
3.1.2.0.	300.000,00
3.1.3.2.	250.000,00

### 02 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1.	300.000,00
3.1.3.2.	50.000,00

### 02.02 - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

3.1.1.1.	30.000,00
----------	-----------

### 02.03 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

3.1.1.1.	100.000,00
----------	------------

### 02.04 - ASSESSORIA MUNICIPAL

3.1.1.1.1	50.000,00
3.1.3.1.	50.000,00

### 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

3.1.1.1.	200.000,00
----------	------------





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Araputanga

Araputanga - MT

## 03.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.1.1.1.	1.000.000,00
3.1.2.0.	300.000,00
3.1.3.1.	50.000,00
3.1.3.2.	100.000,00
3.2.5.3.	150.000,00

## 03.03 - DIVISÃO DE CONTADORIA

3.1.1.1.	50.000,00
3.1.1.3.	200.000,00
3.2.8.0.	600.000,00

## 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 04.01 - DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1.	600.000,00
3.1.2.0.	200.000,00
3.1.3.1.	200.000,00
3.1.3.2.	200.000,00
4.1.1.0.	1.000.000,00

## 04.02 - DIVISÃO DE ESPORTES

3.1.1.1.	120.000,00
3.1.2.0.	50.000,00
3.1.3.2.	50.000,00

## 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.1.1.	500.000,00
3.1.2.0.	600.000,00
3.1.3.1.	300.000,00
3.1.3.2.	200.000,00
4.1.1.0.	300.000,00

## 06 - SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS PÚBLICAS 06.01 - DEPARTAMENTO OBRAS SERVIÇOS URBANOS

3.1.1.1.	800.000,00
3.1.2.0.	2.000.000,00
3.1.3.1.	100.000,00
3.1.3.2.	200.000,00
4.1.1.0.	1.000.000,00

## 06.02 - DEPARTAMENTO OBRAS ESTRADAS VICINAIS

3.1.1.1.	50.000,00
----------	-----------





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Araputanga

Araputanga - MT


3.1.2.0.	1.700.000,00
3.1.3.2.	200.000,00
07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.1.1.1.	100.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dias 09 de novembro de 1.993.

  
Dr. LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Dado, passado por esta secretaria registrado em livro próprio em data supra.

  
EDSON DE ANCHIETA  
Secretário Geral